

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo nº 5.477/2023-SEGEF, referente ao 1º **Termo Aditivo (ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO – MATRIZ-FILIAL)** do **Contrato nº 012/2021-SEGEF/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua, celebrado entre a **SEGEF** e a empresa **G. I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.953.316/0001-00, que tem por finalidade a alteração da qualificação no preâmbulo do contrato, no tocante à contratada, tendo em vista a exigência do edital do pregão, que exigiu da empresa declaração que, após assinatura do contrato, em até 60 (sessenta) dias, deveria implementar escritório em Ananindeua/PA, ou mesmo constituir uma filial. O objeto do contrato é a **Prestação de Serviços Técnicos de atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, base cadastral, base cartográfica, através de recursos de aerolevanteamento, mapeamento móvel frontal, pesquisa de campo, implantação de recursos de sistemas CTM/SIG, e demais atividades necessárias para a sua execução e entrega de produtos e serviços, referentes ao perímetro urbano e às áreas de expansão urbana da sede e dos distritos do Município de Ananindeua, em conformidade com as especificações e detalhamentos do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 9/2021-032.SEGEF/PMA.**

Consta nos autos: Memorando nº 012/2023 informando sobre a necessidade da referida alteração no Contrato; Cópia do contrato originário e respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM e código TCM, bem como publicações do 1º Termo de Apostilamento e Portaria do fiscal do contrato no DOM; Regularidade fiscal do CNPJ da Contratada (matriz); Parecer jurídico nº 100/2023 da SEGEF com manifestação FAVORÁVEL quanto à formalização do aditivo em exame; **Minuta do 1º Termo Aditivo que altera a qualificação da Contratada para a filial constituída, inscrita no CNPJ nº 08.953.316/0003-71, com endereço à Rua Itabira, nº 100, Maguari, 67030-390, Ananindeua/PA;** Justificativa e autorização assinada pelo Ordenador de Despesas; Regularidade fiscal do CNPJ da Contratada (filial); Contrato de locação do imóvel onde funciona a filial; Parecer jurídico nº 131/2023 da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua - PROGE com manifestação FAVORAVEL; Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município de Ananindeua – CGM, parcialmente atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 5.477/2023-SEGEF

Com base nos dispositivos invocados nas manifestações jurídicas no presente processo e sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, declaramos que o referido procedimento encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, estando apto à formalização do Aditivo em tela.
Solicitamos que o processo seja enumerado.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2021-SEGEF** encontra-se revestido das formalidades legais, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 08 de maio de 2023.